

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020

Celebram a Convenção Coletiva de Trabalho, de um lado o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TEIXEIRA DE FREITAS**, inscrito no CNPJ nº 63.178.180/0001-16, com sede na Rua Antônio Chicon Sobrinho, 291, Centro, Teixeira de Freitas, BA, doravante denominado **SINCOMÉRCIO**, por seu Presidente Allisson Alves Ferreira, e, de outro lado, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, inscrito no CNPJ nº 16.237.802/0001-50, com sede à Rua Mauá, 54, Centro, Teixeira de Freitas, BA, doravante denominado **SINDEC**, por seu Presidente Gilvane dos Santos Dias, devidamente autorizados pelas respectivas categorias econômica e profissional, que assinam o presente instrumento convencional, com base nas cláusulas e condições a seguir elencadas.

**Considerando** as orientações orientação da OMS (Organização Mundial de Saúde) e do Ministério da Saúde a respeito do COVID-19; **considerando** o avanço da pandemia do COVID-19 em diversos estados, incluindo a Bahia; **considerando** o risco de contágio para a população em geral; considerando a crescente sensação de insegurança no trabalho, e **considerando** também a necessidade de preservar a integridade e saúde dos empresários, colaboradores e consumidores.

### CAPÍTULO I – ABRANGÊNCIA E DURAÇÃO

**Cláusula 1ª – Data-base – Vigência** – A presente Convenção vigorará no período de 20 a 31 de Março de 2020, podendo as partes convenientes, a partir do seu vencimento e através de Termo Aditivo, se for o caso, formalizar a prorrogação ou eventual inserção de novos assuntos que forem ajustados de interesse das categorias representadas.

**Cláusula 2ª – Abrangência** Aplica-se a presente Convenção Coletiva de Trabalho a todos os comerciários e comerciantes do comércio varejista em geral e de bens e serviços estabelecidos do município de Teixeira de Freitas, BA, que compõe a base territorial dos convenccionados.

### CAPÍTULO II – DO FECHAMENTO DO COMÉRCIO EM VIRTUDE DO CORONAVÍRUS

**Cláusula 3ª – Fechamento do Comércio em Virtude do Coronavírus** – Conforme informações e orientação da OMS (Organização Mundial de Saúde) e do Ministério da Saúde em virtude da pandemia do COVID-19, no sentido de impedir a proliferação do vírus e visando a proteção dos empresários, colaboradores, consumidores e da comunidade em geral, por se tratar se situação excepcional e de força maior, os estabelecimentos do comércio varejista de bens e serviços do município de Teixeira de Freitas, BA, **estarão fechados** entre os dias **21 a 31 de Março de 2020**, ressalvadas aquelas atividades essenciais, tais como farmácias, mercados, padarias e similares.

**Parágrafo Primeiro** – No período de fechamento previsto no *caput* desta cláusula, haverá suspensão (licença sem remuneração) do contrato de trabalho vigente entre as empresas e seus colaboradores, não pode haver rescisão nesse período, salvo se por justa causa.

**Parágrafo Segundo** – Em virtude da suspensão do contrato de trabalho referida no *caput* desta cláusula, os empregadores do comércio varejista de bens e serviços do município de Teixeira







de Freitas, BA, arcarão com os valores relativos às remunerações e demais encargos até o dia 20 de Março de 2020.


**Cláusula 4ª – Penalidade** – A empresa que descumprir o presente Termo de Acordo Coletivo de Trabalho estará sujeita a multa de 01(um) Salário mínimo por trabalhador.

**Cláusula 5ª – Foro Competente** – Fica eleito o foro da Justiça do Trabalho de Teixeira de Freitas, BA, para dirimir eventuais demandas ou pendências relativas à presente Convenção Coletiva de Trabalho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as especificações previstas em lei.

E por assim estarem justos e acertados assinam a presente Convenção Coletiva, a qual é elaborada em três vias de igual teor.


Teixeira de Freitas, BA, 20 de Março de 2020.

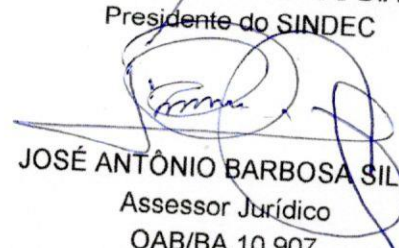
Membros do SINCOMÉRCIO:

  
ALLISSON ALVES FERREIRA  
Presidente do SINCOMÉRCIO

CRYPHIAN DRUMMOND SARDAGNA  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 25.625

Membros do SINDEC:

  
GILVANE DOS SANTOS DIAS  
Presidente do SINDEC

  
JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA SILVA  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 10.907